

GABINETE DA REITORIA

EDITAL Nº 011/2008-GRE

ABERTURA DAS INSCRIÇÕES PARA A SEGUNDA ETAPA DO PRIMEIRO PROCESSO SELETIVO DE 2008 PARA OCUPAÇÃO DE VAGAS REMANESCENTES NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UNIOESTE - PROVOU.

O Reitor em exercício da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, em face da seguinte regulamentação:

- Resolução nº 043/2006-COU, que regulamenta a forma de funcionamento da Diretoria de Concurso Vestibular – DCV e
- Resolução nº 203/2007-CEPE, que estabelece as diretrizes do processo seletivo de ocupação de vagas remanescentes nos cursos de graduação da Unioeste (PROVOU),

e considerando ainda:

- as informações prestadas pelas Secretarias Acadêmicas sobre o número de vagas remanescentes existentes nos cursos de graduação da Unioeste;
- a busca de objetividade de julgamento e de valoração da documentação apresentada para a fase da análise documental,
- a busca de transparência na forma de ocupação dessas vagas;
- a busca de igualdade de condições de concorrência entre os candidatos;
- a inclusão, em cada prova, de conteúdos relativos ao(s) ano(s) anterior(es) àquele(s) a que o candidato for habilitado;
- a busca de objetividade de julgamento por meio da elaboração uniforme das questões da prova e do tratamento do processamento das respostas;
- o sigilo na elaboração, impressão e aplicação das provas e
- a precisão na identificação dos concorrentes, na apuração das respostas, na classificação dos candidatos e na divulgação dos resultados,

TORNA PÚBLICO:

As normas que regulamentam a Segunda Etapa do Primeiro Processo Seletivo de 2008 para Ocupação de Vagas Remanescentes (**PROVOU**), que objetiva a seleção de candidatos ao ingresso nos cursos de graduação da Unioeste, por meio de transferência interna para curso afim ou transferência externa para curso afim ou para mesmo curso.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS:

Art. 1º Fica aberta a segunda etapa do primeiro PROVOU 2008, que levará a certame público as vagas remanescentes existentes nos cursos de Graduação da Unioeste e será realizada de acordo com as normas deste edital.

Art. 2º As vagas existentes para ingresso por meio do processo de seleção mencionado no art. 1º serão objeto de edital próprio a ser publicado.

Art. 3º O PROVOU a que se refere o art. 1º se destinará a candidatos que se submetam à análise documental, cuja finalidade é determinar para que ano do curso para o qual se inscreveu o candidato está habilitado, e à prova de conhecimentos, cujos objetivos são verificar o domínio do conhecimento dos conteúdos relativos ao(s) ano(s) anterior(es) àquele(s) da(s) vaga(s) remanescente(s) e determinar a classificação final dos candidatos habilitados por meio da realização da fase da análise documental.

Parágrafo único - Os conteúdos para a prova de conhecimentos para cada ano de cada curso serão objeto de edital próprio a ser publicado pela DCV.

Art. 4º O candidato que queira participar do processo seletivo em pauta deverá se inscrever para o mesmo, indicando o curso a que pretende concorrer.

§ 1º O colegiado do curso para o qual houver inscrito fará a análise documental do(s) candidato(s) e determinará para que ano ele(s) está habilitado.

§ 2º O candidato cuja análise documental determinar a inserção num ano do curso para o qual não existam vagas será eliminado do processo.

§ 3º O candidato cuja análise documental determinar a inserção num ano do curso para o qual existam vagas deverá participar da prova de conhecimentos.

§ 4º Se a quantidade de candidatos habilitados para o ano de um curso for inferior ou igual ao número de vagas remanescentes existentes para aquele ano, a prova de conhecimentos não será aplicada.

Art. 5º Para concorrer a uma vaga, o candidato deverá ter terminado, pelo menos, o primeiro ano do seu curso de origem.

Art. 6º Para ocupar uma vaga remanescente, o candidato deverá eliminar, por meio de aproveitamento de estudo, pelo menos, cinquenta por cento das disciplinas do primeiro ano do curso em que pretende ingressar.

Art. 7º Será concedido ingresso apenas ao candidato que, por meio da análise documental, for considerado habilitado para um dos anos do curso para o qual se

inscreveu, respeitado o § 2º do art. 4º, e que for aprovado na prova de conhecimentos, obtendo a classificação necessária.

Art. 8º Os candidatos classificados no limite de vagas, após a realização das duas fases do processo seletivo em pauta, deverão efetuar a matrícula em **28 de março de 2008**, sob pena de perda da vaga.

Art. 9º As provas serão realizadas no *campi* da Unioeste.

Art. 10 O resultado do processo seletivo de que trata este edital será válido somente para o ano letivo a que se refere e seus efeitos cessarão, de pleno direito, com o prazo final das matrículas.

2. DAS INSCRIÇÕES:

Art. 11. As inscrições serão realizadas **das 9h do dia 19 de fevereiro às 17h do dia 4 de março de 2008**.

Art. 12. A taxa de inscrição, de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**, deverá ser paga em casa lotérica ou em agência da Caixa Econômica Federal **até 4 de março de 2008**.

Art. 13. A inscrição deverá ser feita pela Internet, por meio do preenchimento da ficha de inscrição, no site www.unioeste.br/provou.

Parágrafo único - A inscrição só será efetivada após o pagamento da taxa de inscrição por meio do Boleto Bancário correspondente.

Art. 14. O candidato só poderá concorrer a uma vaga remanescente, se tiver sido habilitado para ela, ficando condicionado, caso seja convocado para matrícula, a freqüentar as aulas na cidade e no turno do curso para o qual se inscreveu.

Art. 15. Os dados informados e as escolhas indicadas na ficha de inscrição serão de responsabilidade inteira e total do candidato ou de seu representante.

§ 1º O candidato que, após efetuar a inscrição, quiser alterar alguma escolha feita, somente poderá fazê-lo mediante realização de nova inscrição.

§ 2º O valor da taxa de inscrição não será devolvido em nenhuma hipótese.

Art. 16. Ao se inscrever, o candidato aceitará as condições deste edital e de outras instruções oficiais da universidade, não podendo alegar desconhecimento delas.

Art. 17. A partir do 2º dia útil a contar do pagamento da taxa de inscrição, o candidato poderá verificar, no *site* mencionado, a situação da sua inscrição, devendo, em

caso de problema, entrar em contato com a DCV, pessoalmente ou pelos telefones (0xx45) 3220-3100 e 3220-3099.

Parágrafo único - A Unioeste não enviará correspondência ao candidato, nem informará por telefone ou e-mail a situação da sua inscrição.

Art. 18. Para a realização da sua inscrição, o candidato deverá providenciar os seguintes documentos:

- a) Cédula ou Carteira de Identidade ou documento com fotografia e impressão datiloscópica, expedidos por órgão oficial que, por força de lei federal, valham como documento de identificação, a saber: cédula ou carteira de identidade expedida por Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Polícia Militar, Polícia Federal ou Órgãos ou Conselhos de Classe, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social que contenha a impressão datiloscópica;
- c) Boleto que comprove o pagamento da taxa de inscrição.

Parágrafo único - O documento de identificação citado na Ficha de Inscrição deverá ser apresentado, quando o candidato comparecer às provas.

Art. 19. Para efetivar a inscrição, o candidato deverá:

- a) preencher a Ficha de Inscrição;
- b) imprimir a Ficha de Inscrição e o Boleto de Pagamento da inscrição;
- c) assinar a ficha de inscrição;
- d) efetuar o pagamento da taxa de inscrição;
- e) acessar o *site* da Unioeste e confirmar o seu ensalamento;
- f) manter a documentação da Inscrição e tê-la consigo na prova;
- g) entregar a Ficha de Inscrição, assinada, no dia da prova.

Art. 20. Ao preencher a Ficha de Inscrição, o candidato deverá indicar o curso em que pretende ingressar, observando a tabela de vagas publicada.

§ 1º No caso de o candidato efetuar várias inscrições pela internet, apenas será válida a inscrição cujo código de barras foi utilizado para receber o pagamento.

§ 2º Na hipótese de um mesmo candidato pagar mais de uma inscrição, será válida apenas a última inscrição paga.

Art. 21. Cumpridas as exigências deste Edital, o candidato estrangeiro poderá se inscrever neste processo seletivo, devendo, para poder participar do mesmo, apresentar o documento de identificação prevista nos acordos internacionais firmados entre o seu país e o Brasil.

3. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO:

Art. 22. A transferência ficará condicionada à homologação da documentação pela Secretaria Acadêmica, à análise documental pelo Colegiado de Curso, à existência de vaga no ano para o qual o candidato se encontra habilitado, à aprovação na prova de conhecimentos e à classificação dentro do limite de vagas para o ano pleiteado.

Art. 23. A segunda etapa do PROVOU 2008 será realizada em duas fases:

I - Análise Documental;

II – Prova de Conhecimentos.

§ 1º A fase da análise documental será realizada no campus sede do curso.

§ 2º A prova de conhecimentos será realizada nas cidades sedes da Unioeste.

Parágrafo único - O não atendimento ao que estiver determinado para cada uma das fases será punido com a desclassificação do candidato.

4. SOBRE A FASE DA ANÁLISE DOCUMENTAL:

Art. 24. Para a fase da análise documental, o candidato deverá apresentar, **de 19 de fevereiro a 4 de março de 2008**, a documentação prevista por este edital.

§ 1º A documentação de que trata o caput deste artigo deverá ser entregue na Secretaria Acadêmica do campus a que o curso pretendido pertence, **das 8h às 12 h, das 13h30min às 17h30min e das 19h15min às 22h**.

§ 2º A fase de análise documental será realizada de **5 a 12 de março de 2008**.

§ 3º O resultado final da fase de Análise Documental será publicado até às 17h do dia **13 de março de 2008**.

Art. 25. A realização da análise documental tem como objetivo final verificar em que ano do curso pretendido o candidato poderá ser enquadrado.

§ 1º Considerar-se-á como ano de enquadramento aquele em que o candidato tiver o maior número de disciplinas a serem cursadas, excetuando-se o primeiro e o último ano do curso pretendido.

§ 2º Havendo coincidência no número de disciplinas de anos distintos do curso, o enquadramento será feito no menor ano do curso.

§ 3º Para definir o ano de enquadramento, o colegiado de curso efetuará a análise documental dos estudos realizados pelo candidato, fazendo a equivalência entre as disciplinas cursadas na origem e aquelas da estrutura curricular do curso de destino.

§ 4º Será considerada equivalente, para fins de aproveitamento de estudos, a disciplina que, na sua acepção estrita, tenha programa igual ou similar e carga horária compatível com aquela do currículo do curso de graduação da Unioeste.

§ 5º Competirá ao Colegiado de Curso definir critérios para que uma disciplina seja considerada igual ou similar e para que ela possa ser considerada como tendo carga horária compatível com aquela prevista no curso da Unioeste.

§ 6º Se a análise documental evidenciar que o enquadramento deverá ocorrer num ano para o qual não haja vaga remanescente, o candidato será eliminado.

4.1 Requerimento de Ocupação e Análise Documental:

Art. 26. O requerimento de ocupação de vaga remanescente e a entrega da documentação prevista deverão atender aos prazos estabelecidos, deverão ser protocolados no campus em que o curso pretendido é ofertado e deverão estar instruídos com a documentação exigida neste edital.

Parágrafo único - O requerimento poderá ser assinado pelo interessado ou por terceiro, se este apresentar autorização por escrito.

Art. 27. A Secretaria Acadêmica fará a análise prévia da documentação, emitirá parecer sobre a sua regularidade frente às normas e encaminhará a mesma ao Colegiado de Curso para a realização da análise técnica prevista neste edital.

§ 1º. As solicitações que não satisfizerem as exigências documentais serão indeferidas pela Secretaria Acadêmica.

§ 2º. Não será permitido juntar documentos após o protocolo da solicitação.

Art. 28. O Colegiado de Curso analisará as solicitações de ingresso, devendo:

I - comparar as disciplinas já cursadas com aquelas constantes da estrutura curricular do Projeto Político-Pedagógico em vigor no curso e emitir parecer sobre a equivalência, quando for o caso;

II - determinar em que ano do curso o candidato se enquadra;

III - indeferir a solicitação, caso não haja vaga para o ano de enquadramento;

IV - decidir sobre a afinidade entre os cursos.

Parágrafo único - Oportunamente, a DCV publicará o edital relativo ao quadro de cursos que são considerados afins por cada curso de graduação da Unioeste.

Art. 29. O Colegiado de Curso indeferirá o pedido do candidato, quando, após a análise, constatar a impossibilidade de o requerente integralizar, em tempo hábil as atividades e disciplinas constantes da estrutura curricular do curso, considerando:

I - a data da realização do processo de ingresso ou do concurso vestibular;

II - o aproveitamento de estudos;

III - os períodos de trancamento de matrícula;

IV - o período máximo fixado para a integralização do curso.

Parágrafo único - Para a análise do tempo hábil para integralização do curso, será computado o período letivo em andamento.

Art. 30. Para a análise do aproveitamento de estudos, serão observadas as normas da universidade constantes de regulamentação específica.

Art. 31. O Colegiado de Curso apresentará uma tabela final da análise efetuada da documentação do candidato, fazendo constar da mesma:

I - Disciplinas aproveitadas em cada ano;

II - Disciplinas a serem cursadas nos anos anteriores;

III - Pré-requisitos a serem cursados nos anos anteriores;

IV - Disciplinas a serem cursadas nos anos posteriores;

V - Carga horária já cumprida em atividades acadêmicas complementares;

VI - Média aritmética das notas obtidas nas disciplinas aproveitadas;

VII - Idade do candidato.

Parágrafo único - A tabela de análise de cada candidato deverá ser remetida à Secretaria Acadêmica do campus, a qual remeterá uma cópia da mesma à PRG.

Art. 32. Até às 17h do dia 13 de março de 2008, a Pró-Reitoria de Graduação

publicará edital com o resultado da análise documental, listando os candidatos eliminados e os habilitados para a fase seguinte, bem como o ano a que estes foram destinados.

4.2 Sobre a Documentação para a Análise Documental:

Art. 33. A documentação a ser apresentada na protocolização do requerimento de ocupação de vaga por transferência de instituição nacional será a seguinte:

I - via original e oficial do histórico escolar, no qual devem constar:

- a) período de realização do concurso vestibular;
- b) denominação e carga horária das disciplinas nas quais obteve aprovação;
- c) aproveitamento de estudos, se houver;
- d) declaração de situação acadêmica ativa no ano letivo de 2008, caso não conste do histórico escolar.

II - cópia do ato legal, contendo o número e a data do ato de autorização ou reconhecimento do curso da instituição de origem, caso não conste do histórico escolar;

III - documento autenticado da instituição de origem, em que conste sistema de avaliação e tabela de conversão de conceitos em nota, quando for o caso, caso não conste do histórico escolar;

IV - cópia vistada pela instituição de origem do programa da disciplina cursada com aprovação ou aproveitada por instituição distinta daquela em que a disciplina foi feita.

Art. 34. A documentação a ser apresentada na protocolização do requerimento de ocupação de vaga por transferência de instituições estrangeiras será a seguinte:

I - via original e oficial do histórico escolar, no qual devem constar:

- a) período de realização do concurso vestibular;
- b) denominação e carga horária das disciplinas nas quais obteve aprovação;
- c) aproveitamento de estudos, se houver;
- d) declaração de situação acadêmica ativa no ano letivo de 2008, caso não conste do histórico escolar.

II - documento autenticado da instituição de origem, em que conste sistema de avaliação e tabela de conversão de conceitos em nota, quando for o caso, se não constar do histórico escolar;

III - cópia do ato legal contendo o número e a data do ato de autorização ou reconhecimento do curso da instituição de origem, caso não conste do histórico escolar;

IV - cópia vistada pela instituição de origem do programa da disciplina cursada com aprovação ou aproveitada por instituição distinta daquela em que a disciplina foi feita.

§ 1º. A documentação a que se refere o *caput* do artigo deverá ser autenticada por autoridade consular brasileira do país onde se localiza a instituição em que o candidato está matriculado e deverá ser acompanhada de tradução pública juramentada.

§ 2º. A tradução a que se refere o parágrafo anterior ficará dispensada, quando o candidato for proveniente de instituição de ensino superior de países membros ou associados ao Mercosul.

Art. 35. A documentação a ser apresentada na protocolização do requerimento de ocupação de vaga por transferência interna para curso afim deverá obedecer aos mesmos princípios que regem a transferência de instituição nacional, conforme se acha previsto no art. 33.

5. SOBRE A FASE DA PROVA DE CONHECIMENTOS:

Art. 36. Até às 17h do dia 14 de março de 2008, será feita a divulgação do ensalamento dos candidatos para a realização da fase da prova de conhecimentos, nos casos em que a mesma se fizer necessária.

Parágrafo único - A verificação e a confirmação do local de prova será de responsabilidade exclusiva do candidato.

Art. 37. A prova de conhecimentos, de caráter classificatório, acontecerá no dia 19 de março de 2008, tendo seu início às 8h30min e o seu término às 12h30min.

Art. 38. A prova de que trata o artigo anterior versará sobre conhecimentos em grau de dificuldade não superior ao(s) ano(s) anterior(es) àquele(s) para cuja vaga remanescente o candidato foi habilitado.

Art. 39. A prova de conhecimentos terá vinte questões de múltipla escolha relativas aos conteúdos do(s) ano(s) anterior(es) àquele que possui vaga remanescente.

Art. 40. Cada questão da prova de conhecimentos valerá 5 (cinco) pontos e o escore máximo possível de um candidato será de 100 (cem) pontos.

Art. 41. Para a prova de conhecimentos, o candidato terá um caderno e um cartão de respostas personalizado e apto para leitura por equipamento eletrônico.

Art. 42. Para participar da fase da prova de conhecimentos, o candidato deverá comparecer no estabelecimento e sala previstos no ensalamento publicado pela DCV.

Art. 43. No dia da prova, o candidato deverá apresentar a ficha de inscrição e o original do documento de identificação.

Art. 44. A DCV coordenará a elaboração e a correção das provas e processará e divulgará a relação de classificados no limite de vagas para cada ano de cada curso.

Art. 45. A classificação dos candidatos, nesta fase, será obtida pela ordem decrescente de desempenho na prova de conhecimentos.

Parágrafo único - O candidato que tiver nota zero na prova de conhecimentos será sumariamente desclassificado.

Art. 46. Se, após a prova de conhecimentos, houver candidatos empatados, observar-se-á a análise documental efetuada pelo Colegiado de Curso, adotando-se, como critério de desempate, sucessivamente:

- I - Maior número de disciplinas aproveitadas no(s) ano(s) anterior(es);
- II - Menor número de disciplinas a serem cursadas no(s) ano(s) anterior(es);
- III - Menor número de pré-requisitos a serem cursados no(s) ano(s) anterior(es);
- IV - Menor número de disciplinas a serem cursadas no(s) ano(s) posterior(es);
- V - Maior carga horária cumprida em atividades acadêmicas complementares;
- VI - Maior média aritmética das notas obtidas nas disciplinas aproveitadas;
- VII - Maior idade do candidato.

Art. 47. Em hipótese alguma, haverá revisão da prova de conhecimentos.

Art. 48. A divulgação do resultado da prova de conhecimentos ocorrerá **até às 17h do dia 27 de março de 2008**.

Art. 49. A vaga remanescente levada à concorrência por meio deste processo seletivo será concedida ao candidato que, após a análise documental e após a prova de conhecimentos, for classificado dentro do número de vagas existentes.

5.1 Sobre o Preenchimento do Cartão de Respostas:

Art. 50. Na prova de conhecimentos, cada candidato receberá um cartão de respostas identificado e numerado cuja correção será feita eletronicamente.

Art. 51. Para o preenchimento do cartão de respostas, o candidato deverá utilizar caneta esferográfica com tinta preta, a qual será fornecida na sala de provas.

Parágrafo único - O uso de outro tipo de caneta poderá prejudicar a leitura das respostas, hipótese em que não se aceitará recurso, nem revisão por parte da DCV.

Art. 52. O preenchimento do cartão de respostas será de responsabilidade do candidato e não haverá substituição do mesmo, exceto em caso de defeito de impressão.

Art. 53. O candidato deverá marcar apenas uma alternativa por questão e a marcação de mais de uma alternativa ou o fato de deixá-la em branco a anulará.

Art. 54. O candidato deverá preencher totalmente o espaço do gabarito relativo à resposta da questão, sob pena de perder a pontuação referente a ela.

Art. 55. O candidato assinará o cartão de respostas e permitirá a coleta de impressões digitais, para confronto posterior com assinaturas e digitais de aprovados.

Parágrafo único - Para a realização do confronto, impressões digitais dos candidatos aprovados poderão ser coletadas na matrícula e ao longo do curso.

5.2 Sobre a Constituição dos Escores dos Candidatos:

Art. 56. A prova de conhecimentos será constituída por questões objetivas de múltipla escolha, com 5(cinco) alternativas cada uma, sendo apenas uma delas a correta.

§ 1º A prova de conhecimentos possuirá 20 (vinte) questões relativas ao(s) ano(s) anterior(es) àquele para cuja vaga remanescente o candidato foi habilitado.

§ 2º Cada questão da prova de conhecimentos valerá 5 (cinco) pontos e não existirá a possibilidade de resposta ou valoração parcial.

§ 3º A pontuação máxima na prova de conhecimentos é de 100(cem) pontos.

Art. 57. Ausência ou zeramento do candidato na prova de conhecimentos e não atendimento às proibições previstas neste edital, serão motivos de desclassificação:

5.3 Sobre o Gabarito da Prova e os Recursos:

Art. 58. No dia da realização da prova de conhecimentos, **19 de março de 2008, até às 17**, a DCV publicará o gabarito provisório da mesma no *site* do vestibular.

§ 1º A DCV aceitará questionamentos relativos ao gabarito provisório.

§ 2º Os recursos deverão escritos, justificados e protocolados nos Protocolos dos *Campi* ou da Reitoria da Unioeste, **até às 17h do dia 24 de março de 2008**.

§ 3º Serão desconsiderados os recursos protocolizados fora dos prazos estabelecidos e os que não estiverem justificados e fundamentados.

§ 4º Serão desconsiderados recursos relativos a preenchimento equivocado do cartão de respostas por parte do candidato.

§ 5º. O recurso só poderá ser interposto por candidato e este deverá informar os dados da sua inscrição, para que se possa identificá-lo como um dos concorrentes.

Art. 59. O recurso será apreciado por banca examinadora, que emitirá parecer **até às 17h do dia 26 de março de 2008**, e o resultado será divulgado por meio de edital da DCV no site www.unioeste.br/provou, não cabendo outros questionamentos.

Art. 60. Tendo sido julgados os recursos interpostos, o gabarito definitivo será publicado até às 17h **do dia 26 de março de 2008** e será utilizado para o processamento da prova de conhecimentos.

Art. 61. A pontuação de questões e alternativas anuladas será atribuída aos candidatos que compareceram à prova, mesmo para aqueles que não tenham recorrido.

Art. 62. Exceto os recursos previstos anteriormente, não se concederá revisão de prova, segunda chamada ou recontagem de pontos.

5.4 Sobre o Tempo para as Provas:

Art. 63. O tempo de resolução das questões e de preenchimento do cartão de respostas estará incluído no tempo de duração da prova.

5.5 Sobre o Horário de Realização da Prova:

Art. 64. Além de outras previsões determinadas por este edital, os horários a seguir discriminados deverão ser obedecidos:

I - A porta de acesso ao prédio onde será realizada a prova será **aberta às 8h e será fechada às 8h20min**, conforme horário de Brasília.

II - A Prova de Pré-Seleção começará às **8h30min** e terminará às **12h30min**.

III - A partir das **9h30min**, será distribuída a folha de respostas e os fiscais colherão a impressão datiloscópica dos candidatos.

IV - Excetuando-se os casos de impossibilidade física, todos os candidatos deverão atender ao disposto no inciso III.

V - O candidato não poderá sair do local de prova **antes das 10h** (exceto para uso de sanitários ou por problemas de saúde), sob pena de desclassificação.

VI - Não será permitido entrada de candidatos que cheguem **após às 8h20min.**

5.6 Sobre Eventuais Problemas nas Provas:

Art. 65. Em relação a supostos problemas na elaboração das questões das provas, o candidato não receberá resposta imediata e responderá a questão como melhor lhe parecer, pois as suspeitas serão analisadas posteriormente.

Art. 66. No caso de anulação de uma questão, a pontuação relativa a ela será atribuída a todos os candidatos que realizarem a prova.

Art. 67. Problemas constatados em relação à impressão de prova deverão ser comunicados ao fiscal e este providenciará um caderno de provas substituto, acrescentando, no final da fase, o tempo que tenha sido perdido pelo candidato.

5.7 Sobre a Documentação para a Prova de Conhecimentos:

Art. 68. O candidato, para ingresso na sala de provas, deverá apresentar os seguintes documentos, sob pena de desclassificação:

I - original do documento de identificação informado no ato da inscrição;

II - ficha de inscrição devidamente assinada.

Parágrafo único - A ficha de inscrição será entregue e o fiscal de sala a reterá.

Art. 69. Os documentos para ingresso na sala de provas deverão estar em perfeitas condições e deverão permitir a identificação positiva do candidato.

Art. 70. Em caso de perda ou roubo da ficha de inscrição, o candidato poderá realizar a prova e deverá preencher a ficha de inscrição suplementar e assiná-la.

Parágrafo único - Se o previsto no *caput* deste artigo não for atendido pelo candidato, ele será eliminado.

Art. 71. Em caso de perda ou roubo do documento de Identidade apresentado para realizar a inscrição, o candidato será admitido para realizar a prova mediante a apresentação de outro documento oficial de identificação que contenha foto.

§ 1º. Se o candidato não possuir documento de identificação consigo, poderá participar da prova, devendo preencher o documento de identificação suplementar.

§ 2º. Se o previsto no § 1º anterior não for atendido pelo candidato, o mesmo será eliminado do processo seletivo.

5.8 Sobre a Proibição de Objetos:

Art. 72. Será proibido usar dicionário, régua de cálculo, calculadora, borracha, computador, relógio, celular, *pager* ou similar, jóias, adereços, gráficos, anotações ou outras fontes, tabelas, interlocução com terceiros, "cola" ou uso de meios fraudulentos e vestimenta, boné, lenço ou cabeleira que encubram anotações e aparelhos.

§ 1º Não será permitido o uso de aparelho de surdez, salvo laudo médico que indique que o mesmo deve ser usado.

§ 2º Bolsa, pasta, sacola ou similar que o candidato esteja portando serão recolhidas na entrada da sala de prova, sendo deixadas na sala à vista de todos e devolvidas somente no momento de saída do candidato.

§ 3º Na hipótese de o candidato chegar ao local da prova com quaisquer objetos dentre os citados anteriormente, deverá entregá-lo(s) ao fiscal.

§ 4º Ao candidato que estiver portando, durante a realização da prova, qualquer um dos objetos citados acima, o fiscal solicitará a sua pronta entrega e, no caso de o candidato se recusar a atender à solicitação, será eliminado do concurso.

§ 5º Objetos pessoais serão postos em envelope plástico lacrado e entregues ao fiscal, que os devolverá, quando o candidato entregar o cartão de respostas.

§ 6º Durante a prova, o candidato só poderá manter consigo, além do material impresso relativo às provas, a caneta fornecida pela Unioeste.

Art. 73. O candidato que, por motivo de doença ou por recomendação médica, necessite alimentar-se e/ou tomar remédios durante a prova, deverá portar atestado que comprove a necessidade e solicitar ao fiscal autorização para realizar tais atividades.

5.9 Sobre a Saída da Sala de Provas:

Art. 74. Ao se retirar da sala de prova, o candidato receberá de volta os seus pertences pessoais, sendo vedado levar consigo o(s) caderno(s) de prova(s).

Art. 75. Durante a prova, o candidato só poderá sair da sala em casos de mal-

estar ou de precisar de sanitários, devendo, então, ser acompanhado por um fiscal.

Parágrafo único - Se precisar usar sanitário, o candidato deverá solicitar ao fiscal e aguardar a autorização do mesmo, sentado em seu lugar.

5.10 Sobre a Possibilidade de Eliminação:

Art. 76. Sendo constatado, a qualquer tempo, o uso de procedimentos ilícitos pelo candidato, o mesmo será eliminado da segunda etapa do primeiro PROVOU 2008, sem prejuízo das cominações legais civis e criminais.

Art. 77. Além de serem eliminados pelas demais razões previstas neste edital, também serão excluídos os candidatos que:

- a) praticarem atos contra as normas ou a disciplina adequada;
- b) comerem ou beberem nas salas de prova, excetuando-se o caso do art. 73;
- c) não entregarem o caderno de provas e a folha de respostas;
- d) se comunicarem ou trocarem material com os outros.

5.11 Dos Atendimentos Especiais:

Art. 78. Pode haver pedidos de banca especial por parte dos portadores de necessidades especiais, de acordo com o Decreto nº 3.298 da Presidência da República, de 20 de dezembro de 1999.

§ 1º A solicitação de banca especial deverá ser feita na inscrição, por meio de preenchimento do campo próprio na ficha de inscrição e da descrição sumária do impedimento, e o pedido será analisado pela comissão criada para este fim.

§ 2º O candidato que solicitar banca especial deverá entrar em contato com a DCV/Reitoria, pessoalmente ou pelos telefones (45)3220-3099 ou 3220-3100, ou com a Coordenação do Programa de Educação Especial (PEE), pessoalmente ou pelos telefones (45)3220-3281 ou (45)9134-1994, **de 19 (dezenove) de fevereiro a 4 (quatro) de março de 2008**, para solicitar os procedimentos e obter as instruções devidas.

§ 3º Após o contato com a DCV/Reitoria e se for solicitado pela coordenação, o candidato deverá comparecer à Universidade para apresentar os comprovantes que justificam seu pedido.

§ 4º Se precisar ampliar o tempo previsto para a realização da(s) prova(s) por causa de uma das dificuldades previstas, o candidato deverá apresentar descrição de suas necessidades especiais emitida por profissional habilitado da área.

§ 5º A constituição de bancas especiais só ocorrerá no estabelecimento central

de cada cidade onde haja provas.

5.12 Dos Atendimentos Emergenciais:

Art. 79. Será concedida a constituição de banca emergencial ao candidato que sofra algum tipo de imprevisto às vésperas ou no dia da prova, tal como acidente, doença súbita ou parto ou outra causa que justifique esta necessidade.

§ 1º Somente serão atendidos os casos comunicados à coordenação local da DCV até o horário de início da prova.

§ 2º Casos de candidatos presentes nos locais de prova e cuja ocorrência emergencial venha a ocorrer durante o horário da prova também serão atendidos.

§ 3º A banca será instalada em sala no campus, hospital, posto de saúde ou instituição similar, sendo vedado o atendimento a domicílio ou em local privado.

5.13 Do Processo de Classificação Final na Prova de Pré-Seleção:

Art. 80. No relatório final da prova de conhecimentos, os candidatos que não forem desclassificados por um dos motivos apontados neste edital aparecerão de acordo com a sua ordem de classificação e serão dados como aprovados.

Art. 81. O processo de classificação final dos candidatos, que levará em conta o desempenho de cada um na prova, será constituído pelas seguintes etapas:

- I - constituição do score de pontos do candidato na prova;
- II - desclassificação dos candidatos que obtiveram nota zero na prova ou que infringiram outra regra explicitada neste edital;
- III - emissão de relatório público, em listagem feita por ordem de classificação (incluindo os desclassificados).

Art. 82. O resultado da prova de conhecimentos ocorrerá **até às 17h do dia 27 de março de 2008**, concomitantemente nos *campi* e reitoria da Unioeste, e estará disponível no *site* já mencionado, em relatório organizado por ordem de classificação, contendo o desempenho do candidato na prova de conhecimentos.

6. ATESTADO DE VAGA E GUIA DE TRANSFERÊNCIA:

Art. 83. O atestado de vaga será emitido pela Secretaria Acadêmica do campus do curso a que o candidato concorreu **no dia 28 (vinte e oito) de março de 2008** e esta é a data prevista para que o candidato retire o mesmo e efetue a sua matrícula provisória.

§ 1º. Os candidatos ficarão condicionados a retirar, na data prevista no *caput* do artigo, o seu atestado de vaga, a fim de apresentá-lo à instituição de origem e obterem a guia de transferência junto a ela.

§ 2º. A matrícula deverá ser confirmada até o dia **30 de março de 2008**.

§ 3º. A transferência, o registro e a matrícula do discente só serão oficializados mediante a apresentação da guia de transferência expedida pela instituição de origem.

§ 4º. O não recebimento da guia de transferência no prazo previsto implicará no cancelamento da matrícula.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS:

Art. 84. A ocupação das vagas remanescentes de que trata este edital poderá ocorrer apenas no ano letivo para o qual este edital foi publicado, se houver candidatos habilitados a ocupá-las e se for possível o cumprimento de frequência de setenta e cinco por cento às atividades letivas.

Art. 85. Ao ocupar uma vaga remanescente, o candidato aprovado deverá se matricular, sobretudo, em disciplinas de seu ano de enquadramento.

Parágrafo único - Caso o aluno possa se matricular em outras disciplinas, ele deverá cursar, antes, aquelas relativas ao(s) ano(s) anterior(es) ao seu enquadramento.

Art. 86. A documentação dos candidatos que não efetuarem a matrícula, que não forem classificados ou cujos requerimentos tenham sido indeferidos será arquivada no Protocolo Geral do Campus.

§ 1º. O prazo de arquivamento será de seis meses a partir da publicação dos resultados, sendo permitida, a qualquer época, dentro deste período, a sua retirada pelo interessado ou por terceiro devidamente autorizado, mediante requerimento.

§ 2º. Passado o prazo e não sendo retirada, a documentação será inutilizada.

Art. 87. As disposições contidas neste Edital, no caderno de provas, no cartão de respostas, na folha de instruções aos fiscais e em eventuais editais complementares se constituirão em normas que passarão a reger este processo seletivo.

Art. 88. Será eliminado do processo seletivo ou perderá o registro acadêmico, a qualquer época, mesmo após a matrícula, o candidato que tenha realizado o PROVOU usando documentos, declarações ou informações falsas ou outros meios ilícitos.

Art. 89. A Unioeste não se responsabilizará pelo extravio de qualquer tipo de objeto pertencente aos candidatos.

Art. 90. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pró-Reitor de Graduação ou pelo Conselho Pedagógico, órgão deliberativo da DCV.

Art. 91. Será da alçada e competência do Reitor homologar os resultados do processo seletivo de que trata este edital.

Art. 92. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Cascavel, 08 de fevereiro de 2008.

BENEDITO MARTINS GOMES

Reitor em Exercício